



Processo nº 80.478

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 12.526**

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;



(Autógrafo do PL 12.526 – fls. 2)

III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*